



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 087 DE 30 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal 001/2003 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a expiração do prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, em cota única e a primeira parcela, com descontos de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) respectivamente;

CONSIDERANDO que ao contribuinte deve ser oportunizado prazo hábil para o pagamento acima mencionado.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem visar a eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o até 31 de agosto de 2020 o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, em cota única, com os mesmos benefícios fiscais.

Art. 2º. A prorrogação do prazo para pagamento em cota única e primeira parcela não altera o vencimento das demais parcelas do IPTU 2019.

Art. 3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JULHO DE 2020, 199 ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132 º DA REPÚBLICA


**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL**